

ATO DO ADMINISTRADOR PARA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO ÁRTEMIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**CNPJ Nº 53.193.237/0001-00**

Pelo presente instrumento particular, **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para exercer a atividade de administração de Fundos de Investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos, por seus representantes infra-assinados (“**Administrador**”), na qualidade de instituição administradora do **ÁRTEMIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.193.237/0001-00, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Fundo**” e “**Resolução CVM 175**”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

- I. Faz-se mister a exposição do método racional utilizado para calcular a taxa de performance do Fundo, previsto no item 9.3 e seguintes do anexo I ao regulamento, refletindo-o nos ajustes abaixo indicados, com a única finalidade de aclarar o método vigente aplicado.

RESOLVE:

1. Promover ajuste do art. 9.3 e 9.3.3 da Taxa de Performance no “**CAPÍTULO – 9 – TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO PERFORMANCE E CUSTÓDIA**” do Anexo I ao Regulamento do Fundo, de modo a vigorar com a seguinte redação:

“[...]

Taxa de Correção^{m-1} = Corresponde à (i) Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“**IPCA**”) do mês m-1 (mês anterior ao da provisão da Taxa de Performance) no período de apuração, acrescido de (ii) juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano). Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas.

[...]

**Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400**

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

9.3.3 *Para os fins do cálculo de atualização do PL base e distribuições de rendimentos: (a) cada contribuição dos cotistas, a título de integralização de cotas da classe, será considerada realizada ao final do mês- calendário no qual a integralização foi efetuada; e (b) cada distribuição de resultados/amortização será considerada realizada ao final do mês-calendário de sua competência, sendo que o valor a ser considerado para fins de cálculo de Performance inclui o rendimento, a partir do mês seguinte do pagamento do rendimento, sobre o valor efetivamente distribuído, isto é, no cálculo da Performance referente ao mês da distribuição, será considerado o valor efetivamente distribuído no respectivo mês, sem qualquer atualização.”*

Este instrumento está dispensado do registro em cartório nos termos da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e será enviado ao sistema Fundos.NET.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

TRUSTEE DTVM LTDA.
Administradora



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br